



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre alterações no Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho, conforme disposição contida no *artigo 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de João Ramalho realizará aportes periódicos específicos para amortização do déficit atuarial existente, de acordo com o § 2º, *Art. 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, conforme apurado em Relatório de Avaliação Atuarial, devendo ser devidamente atualizado a cada elaboração da Nota Técnica Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social.

§ 1º. O plano de amortização é o constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, elaborado de acordo com estudo específico, descrito na Tabela “Déficit a amortizar PMBC + PMBaC”, constante no item 9.2.2 – Cenário II – Com a utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP), do Relatório de Avaliação Atuarial, com data base Dezembro/2022.

§ 2º. O estudo mencionado no parágrafo anterior, demonstra um déficit total a equacionar de R\$ 46.828.896,33 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), em um prazo de 32 (trinta e dois) anos.

§ 3º. O plano de amortização deverá ser quitado em parcelas mensais, divididos proporcionalmente entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

§ 4º. Diferenças existentes entre cálculos dos planos de amortização, passado e presente, serão quitadas no exercício financeiro corrente.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar suplementação das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Artigo 3º. Fica revogado o § 3º. do *Art. 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, assim deixando de fazer parte da referida Lei o Anexo único constante.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 12 de junho de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


Mieke Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE		
			TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA
			203 servidores	200 servidores	3 servidores
2023	46.828.896,33	26,07%	R\$ 1.822.068,41	R\$ 1.795.141,29	R\$ 26.927,12
2024	47.352.955,62	33,44%	R\$ 2.337.167,92	R\$ 2.302.628,49	R\$ 34.539,43
2025	47.388.170,78	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2026	46.676.134,74	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2027	45.928.425,69	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2028	45.143.256,42	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2029	44.318.750,18	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2030	43.452.936,16	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2031	42.543.744,87	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2032	41.589.003,09	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2033	40.586.428,75	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2034	39.533.625,44	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2035	38.428.076,68	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2036	37.267.139,92	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2037	36.048.040,24	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2038	34.767.863,66	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2039	33.423.550,23	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2040	32.011.886,70	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2041	30.529.498,83	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2042	28.972.843,33	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2043	27.338.199,38	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2044	25.621.659,77	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2045	23.819.121,53	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2046	21.926.276,13	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2047	19.938.599,17	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2048	17.851.339,59	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2049	15.656.508,31	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2050	13.357.866,28	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2051	10.940.911,98	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2052	8.402.868,28	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2053	5.737.668,58	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2054	2.938.942,38	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 12 de junho de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal